



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**

**Decreto nº. 2.315/2025**

**de 25 de agosto de 2025.**

**Suspende, pelo período de 06 (seis) meses, a concessão de licenças-prêmio, licenças para tratar de interesses particulares e cessão de servidores públicos municipais e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso;

**CONSIDERANDO** a atual escassez de efetivo na Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município precisa adotar medidas que garantam a regular prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que, embora a licença-prêmio seja um direito do servidor, a data de sua concessão é um ato discricionário da administração pública, que deve realizar juízo de conveniência e oportunidade para sua definição;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença para tratar de interesses particulares é ato discricionário da Administração Pública, possibilitando, por meio dos critérios de conveniência e de oportunidade, o deferimento ou não do pedido;

**CONSIDERANDO** que a cessão de servidores públicos é ato discricionário da Administração Pública, que deve atender os critérios de conveniência e de oportunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, pelo período de 06 (seis) meses, as concessões de licenças-prêmios, licenças para tratar de interesses particulares e cessões de servidores



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**

públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput, as cessões de servidores ao CISBANGO, por serem fundamentais para manutenção do Licenciamento Ambiental e para implementação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, bem como, pela peculiaridade quanto a manutenção da lotação de origem na Secretaria Municipal a que está vinculado o servidor, do horário de expediente e das suas funções e atribuições do cargo.

**Art. 2º.** A suspensão de licenças-prêmios determinada no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos servidores em processo de aposentadoria ou aos pedidos de licença já deferidos em momento anterior à publicação deste decreto.

**Art. 3º.** A suspensão determinada no artigo 1º deste Decreto se refere apenas à concessão das licenças, não alcançando a contagem de tempo para os períodos aquisitivos.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, aos 25 dias do mês agosto de 2025.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, Site Oficial,  
afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra**